



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 733

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA, PARA A CASA DA CRIANÇA DE MIRAI-MG, NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar mensalmente em forma de SUBVENÇÃO, verba no valor de 01(um) PNS Piso Nacional de Salário, para a Casa da Criança de Mirai-MG, para a manutenção do serviço de EDUCAÇÃO E CULTURA, na referida Entidade Filantrópica, no corrente exercício.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e afaçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 13 de Janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Seu nome*

Chefe do Serviço de Secretaria